



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 056/2021

Institui o Projeto "Escola Amiga dos Animais" destinado a rede pública municipal de ensino, no âmbito do Município de Pedralva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador Luiz Felipe Silva dos Reis:

Art. 1º Fica criado o projeto "Escola Amiga dos Animais", destinado a rede pública municipal de ensino de Pedralva, com objetivo de ampliar a educação ambiental voltada para o bem-estar de animais domésticos, fortalecendo os conceitos da:

- I. adoção consciente;
- II. guarda responsável; e
- III. importância da castração para evitar a superpopulação de cães e gatos abandonados nas ruas;
- IV. combate aos maus-tratos;

Art. 2º O projeto ora instituído tem como ações:

- I. atividades extraclasse relacionadas com o projeto;
- II. cuidados aos animais que poderão ser levados à escola em dia previamente estabelecido pelo professor ou durante palestras com profissionais veterinários e representantes de ONGs.

Parágrafo único. A periodicidade das ações e atividades extraclasse realizadas nas escolas da rede municipal poderão ser determinadas pela Secretaria de Educação com apoio da Secretaria da Saúde e demais setores técnicos competentes do Município, que poderá agendar palestras com veterinários, cuidadores e protetores de animais e demais pessoas envolvidas na defesa da causa animal.

Art. 3º O Projeto poderá contar com a participação de órgãos públicos, empresas privadas, Clínicas Veterinárias, Universidades e Organizações Não Governamentais para que apoiem as atividades extraclasse relacionadas ao Projeto.

Art. 4º Todas as escolas poderão aderir ao projeto "Escola Amiga dos Animais", assim como as escolas das redes estadual e privada.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pedralva, ____ de ____ de ____.

JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

O presente projeto de lei pretende estar em sintonia com as manifestações pela causa animal ocorridas em todo o mundo e também partindo dos ideais de inúmeros educadores do Brasil que anseiam por aplicar os conceitos do bem-estar animal no dia-a-dia das crianças em nossas escolas.

Nada melhor do que começar a direcionar os ensinamentos sobre educação ambiental, voltadas para a adoção consciente e guarda responsável de animais domésticos, às nossas crianças e adolescentes nas escolas da rede municipal de ensino, estendendo-as também às redes estadual e particular.

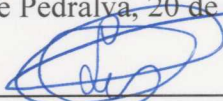
A interação das crianças com os animais nas escolas proporcionará ensinamentos práticos dos professores que poderão desenvolver atividades extraclasse como cuidados de alimentação, higiene sanitário e afeição aos animais pois eles sentem fome, sede, dor e falta de atenção como qualquer ser humano.

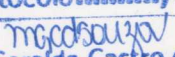
Estaremos assim criando uma base sólida para que as futuras gerações tenham plena compreensão de uma convivência harmoniosa e respeitosa com os animais, evitando com certeza abusos e maus-tratos com os nossos pets.

Este projeto que propõe as primeiras noções de adoção consciente e guarda responsável dos nossos animais de estimação já no primeiro ciclo do banco escolar, tem como objetivo promover uma cultura de responsabilidade e solidariedade para com todas as formas de vida, sensibilizando os alunos, professores e a comunidade para a importância das ações da posse responsável e da castração como meio de evitar a superpopulação de cães e gatos abandonados nas cidades e sobre os sofrimentos causados aos animais devido a maus-tratos.

Por todo o exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste importante projeto.

Câmara Municipal de Pedralva, 20 de setembro de 2021.


Luiz Felipe Silva dos Reis
Vereador

RECEBEMOS
Em 20/09/2021
Horas: 16:30
Protocolo: 554/2021

Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva - MG